



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

PROJETO DE LEI N° 002/98-PM

LEI N° 1.306 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para repasse de verba à Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, sob a forma de auxílio financeiro para atender situação emergencial a importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) dentro do presente exercício.

Art. 2º:- A entidade beneficiada aplicará os recursos no pagamento de várias obrigações, com fornecedores, empregados, tributos, aquisição de medicamentos e material de consumo.

Art. 3º:- A entidade beneficiada deverá prestar contas de forma circunstanciada da aplicação do presente recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contados dos repasses.

Art. 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de março de 1998, 54º da Emancipação Política.

CELSO TOZZI
PREFEITO MUNICIPAL